



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

C A T I G U Á - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.171, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.985.-

Dispõe sobre suplementação de verbas.-

ANTONIO GOMES SERAFIN, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 16 de dezembro de 1.985, conforme autógrafa nº 057/85:

ARTIGO 1º - Fica aberto no SETOR DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de CR\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), ao seu orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

2.	EXECUTIVO	
2.1	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
3132	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	
	ficha nº 011/J.....	CR\$12.000.000
2.2	EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.2.4	BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	
3111	PESSOAL CIVIL	
	ficha nº 027.....	CR\$ 2.000.000
2.2.1	ENSINO DE 1º GRAU	
3111	PESSOAL CIVIL	
	ficha nº 014/A.....	CR\$ 2.000.000
2.6	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
4110	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	ficha nº 056.....	CR\$20.000.000
2.6.9	ESTRADAS DE RODAGEM	
3111	PESSOAL CIVIL	
	ficha nº 081/C.....	CR\$14.000.000
	TOTAL.	CR\$50.000.000

ARTIGO 2º - O CRÉDITO aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos financeiros advindos de ' ' ' excesso de arrecadação, a se verificar no presente exercício.....CR\$50.000.000

ARTIGO 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 17 dias do mês de dezembro de 1.985.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

C A T I G U Á - Estado de São Paulo

fl. 02.-

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.171/85.-

Antonio Gomes Serafin
ANTONIO GOMES SERAFIN

Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste departamento na data supra.-

Jamil Seron
JAMIL SERON

Oficial de Gabinete II